Lei Nº 15[illegible]

Altera Dispositivos de Lei

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espirito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - Ficam alterados os artº 2º da Lei nº 116 de 18 de novembro de 1959 e 181 da Lei nº 46 de dezembro de 1951, que passarão a ter a seguinte forma:

Gado Vacum comprador, levando para fora do Municipio; por cabeça:.....50,00
Comerciante Ambulante, que adotar o sistema de vendas a varejo; por ano:-5.000,00

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, 12 de novembro de 1960.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 12 de novembro de 1960.

Secretário.